

Lei nº 63-54

Reestruturação dos servidores municipais

Abraçar municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, seguidos de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - Os aumentos dos servidores municipais ficam alterados na forma desta lei e de acordo com a tabela abaixo, a partir de 1º de Janeiro de 1954.

- a) Cargos isolados de provimento efetivo:
- 1) Um-Secretário (função qualificada) c/ aumentos mensais de Cr. 1.500,00
 - 2) Um-Corredor, com aumentos mensais de 3.500,00
 - 3) Um-Terceiro, com seus respectivos aumentos de 2.000,00
 - 4) Três-Escrivães, c/ aumentos mensais (cada um) de 1.500,00
 - 5) Sete-Fiscais, com aumentos mensais (cada) de 1.800,00
- b) Outros funcionários:
- 10) Dez-professores municipais, c/ aumentos mensais (cada) de

C.R.H. 600,00

f-III) Eletricista, com vencimentos mensais de " f. 800,00

f-III) Motorista, com vencimentos mensais de " f. 800,00

f-III) Encarregado do cemitério da cidade com vencimentos mensais de " f. 500,00

f-III) Fiscal Geral (juntas justificadas) com vencimentos mensais de " f. 400,00

c) Diaristas :-

As diaristas perceberão o jornal de " 40,00

Art. 2º = Resoguem-se os dois processos em contrário.

Registre-se

Governador do Estado, 21 de Janeiro de 1955 ✓

Presidente

Secretário

Registrado no fls 32 e 33 do livro próprio

em 23 de maio de 1955.

Secretário, Diretor, Diretor de Assessoria.